h) Autorizar a emissão dos cartões de livre trânsito dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ, bem como para os assinar;
i) Autorizar a abertura de concursos de pessoal no âmbito dos funcionários de justiça não oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ e praticar os actos subsequentes;
j) Nomear, promover e exonerar os funcionários de justiça e o pessoal da DGAJ, bem como determinar a conversão da nomeação provisória ou em comissão de serviço em definitiva e autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
k) Autorizar a prorrogação do prazo para a aceitação ou posse dos funcionários de justiça e do pessoal nomeado para a DGAJ;
l) Homologar as avaliações de desempenho dos funcionários de justiça não oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ;
m) Justificar ou injustificar faltas dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
n) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários de justiça e pelo pessoal da DGAJ, bem como autorizar as despesas deles resultantes;
o) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
p) Praticar todos os actos relativos à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ;
q) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários de justiça e do pessoal da DGAJ e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
r) Autorizar a recuperação do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, quanto aos funcionários de justiça e ao pessoal da DGAJ;
s) Mandar submeter a junta médica os funcionários de justiça e o pessoal da DGAJ na situação prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
t) Conceder, quanto aos funcionários de justiça e ao pessoal da DGAJ, licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
u) Praticar os actos relativos à progressão dos oficiais de justiça e do pessoal da DGAJ;
v) Autorizar os funcionários de justiça a continuarem ao serviço até ao limite máximo de idade previsto na lei;
w) Autorizar os funcionários de justiça a residirem em comarca diversa daquela onde exercem funções;
x) Autorizar os funcionários de justiça a aceitarem a nomeação ou tomarem posse em local e perante entidades diferentes daquelas para onde ou sob cuja dependência tenham sido nomeados;
y) Autorizar o gozo de férias dos funcionários de justiça fora do período de férias judiciais de Verão;
z) Aprovar os movimentos dos oficiais de justiça;
aa) Cessar as situações de interinidade;
bb) Proceder à afectação dos oficiais de justiça na situação de disponibilidade ou de supranumerários;
cc) Autorizar a desistência de nomeação dos oficiais de justiça;
dd) Proceder à contagem do tempo de serviço prestado como eventual;
ee) Converter em definitivas as nomeações interinas referidas no artigo 43.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
ff) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição por parte de oficiais de justiça;
gg) Autorizar a abertura dos cursos de habilitação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça e das respectivas fases, bem como praticar todos os actos subsequentes;
hh) Excluir os candidatos nos respectivos procedimentos de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça e nos cursos de habilitação;
ii) Autorizar as requisições para a frequência da fase de formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
jj) Admitir eventuais, autorizar a prorrogação da eventualidade ou determinar a cessação;
kk) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou renovação dos mesmos;
ll) Relevar a falta de emissão de requisição de modelo oficial para empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços;
mm) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis da DGAJ, excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário;

1.2 — Competências subdelegadas (despacho n.º 1182/2005, do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2005):

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea *a*) do número anterior, dentro do montante referido;
b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea *a*) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000.

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Gonsalves Mourão.*

Despacho n.º 4073/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego e subdelego na licenciada Helena Maria José Alves Borges, subdirectora-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:
1.1 — Competências próprias:

a) Superintender a Direcção de Serviços de Gestão Financeira;
b) Gerir, no âmbito do serviço referido na alínea anterior, os regimes de prestação de trabalho;
c) Autorizar, no âmbito do serviço referido na alínea *a*), a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e feriados;
d) Autorizar, no âmbito do serviço referido na alínea *a*), bem como quanto aos funcionários de justiça, deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
e) Autorizar o processamento dos abonos resultantes das deslocações em serviço, bem como das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
f) Autorizar o processamento antecipado dos abonos legais relativos a deslocações de serviço previamente autorizadas;
g) Acompanhar a execução dos orçamentos e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas tendo em vista os objectivos a atingir;
h) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, transferências de verbas e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites fixados pelo Ministério das Finanças;
i) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 12 469,95;
j) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;
k) Autorizar os pedidos de reposição em prestações mensais, por dedução no vencimento ou por guia;
l) Autorizar o processamento resultante da autorização da recuperação do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício;
m) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais;
n) Autorizar o processamento a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e confirmar as condições legais para reconhecimento do direito à remuneração pelo escalão superior;
o) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
p) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do que dispõem os artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
q) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas na alínea anterior;
r) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;
s) Autorizar o desconto no vencimento das multas aplicadas aos oficiais de justiça, por força do artigo 91.º do Estatuto

Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
t) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas dêem entrada nos serviços após o prazo legal;
u) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença;
v) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
w) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;
x) Relevar a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente, no âmbito do serviço a que se refere a alínea *a*);
y) Autorizar o processamento dos encargos devidos aos orientadores da formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
z) Relevar a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstos no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;
aa) Relevar a falta de emissão de requisição de modelo oficial para empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços;
bb) Autorizar a celebração de protocolos com organismos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas, públicas e privadas.

1.2 — Competências subdelegadas (despacho n.º 1182/2005, do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2005):

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências do serviço referido na alínea *a*) do número anterior, dentro do montante referido;
b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências do serviço referido na alínea *a*) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
d) Praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas referentes às magistraturas judicial, do Ministério Público e tribunais administrativos e fiscais (todos de 1.ª instância).

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes referidos na alínea *d*) do número anterior.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Gonsalves Mourão.*

Despacho n.º 4074/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego e subdelego na licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, subdirectora-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências próprias:

a) Superintender a Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento, a Direcção de Serviços de Identificação Criminal e a Direcção de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional;
b) Gerir, no âmbito dos serviços referidos na alínea *a*), os regimes de prestação de trabalho;
c) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea *a*), a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e feriados;
d) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea *a*), deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
e) Limitar o conteúdo ou recusar a emissão de certificado do registo criminal para fim não previsto na lei, se o requerente não justificar a necessidade de acesso à informação sobre a identificação criminal;
f) Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;
g) Transmitir aos serviços intermediários de identificação criminal, referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 381/98, de 27 de Novembro, as instruções de ordem interna relativas à recepção de documentos e ao controlo de dados;
h) Autorizar a revenda, nas condições legalmente estabelecidas, dos impressos exclusivos dos serviços de identificação criminal a preencher pelo público;
i) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis dos tribunais, excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário;

1.2 — Competências subdelegadas (despacho n.º 1182/2005, do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2005):

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea *a*) do número anterior, dentro do montante referido;
b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea *a*) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000.

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Gonsalves Mourão.*

Despacho (extracto) n.º 4075/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 21 de Janeiro de 2005:

Manuel da Silva Coimbra, escrivão de direito, a exercer funções no Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira — nomeado, em regime de comissão de serviço, secretário de inspecção do Conselho de Oficiais de Justiça, com efeitos a partir da publicação do movimento dos oficiais de justiça do mês de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho.*

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 1871/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 3 de Fevereiro de 2005:

Ana Mónica de Oliveira e Silva Ramos Carvalho, Maria João Teles de Oliveira Anjos Porto, João Miguel Gouveia Franco e Paula Isabel Rodrigues Roque Proença e Cunha — nomeados na categoria de especialista superior principal, da carreira de especialista superior de medicina legal, do quadro único de pessoal do INML, precedendo concurso. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão.*

Aviso n.º 1872/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 2270/2004, publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2004.* — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento do Concurso de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 936/98, de 29 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 28 de Janeiro de 2005, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao referido concurso:

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa — aprovado com distinção.
Dr.ª Maria Alice Júlia Filomena Efigénia Correia e Gouveia — aprovada.
Dr.ª Rosa Maria da Silva Madeira — aprovada com distinção.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Aviso n.º 1873/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 3 de Fevereiro de 2005:

Rogério Luiz Eisele — nomeado em lugar vago da categoria de assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal do quadro de pessoal do INML para exercer funções na Delegação